



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

Edital de Abertura nº 01

**Edital de Abertura de Processo Seletivo
Simplificado para formação de Cadastro
Reserva.**

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, visando a formação de cadastro reserva para os cargos de **PROFESSOR(A)** com Licenciatura Plena ou Pedagogia, para atuar na Educação Infantil etapas creche e pré-escola e **PROFESSOR(A)** com Licenciatura Plena ou Pedagogia para atuar no Ensino Fundamental - anos iniciais de 1º a 5º ano, **PROFESSOR(A)** com Licenciatura em Letras/Português, para ministrar aula aos alunos do 6º ao 9º ano, **PROFESSOR(A)** com Habilitação em Língua Estrangeira Moderna-Inglês, para ministrar aula aos alunos do 6º ao 9º ano, **PROFESSOR(A)** com Licenciatura em Ciências para ministrar aula aos alunos do 6º ao 9º ano e **PROFESSOR(A)** com Licenciatura em Educação Física para ministrar aula aos alunos do 6º ao 9º ano, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público e com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88, Leis Municipais nºs 1.060/03, 1.776/14 e suas alterações e nos Processos Administrativos nº 2.299 e 2.304/2021, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 4.723/17.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores titulares e dois suplentes designados através da Portaria nº 4.867 de 15 de outubro de 2018, alterado pela Portaria nº 4.894 de 13 de dezembro de 2018.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88.

1.3 Este edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município e seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário Oficial, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições, bem como será divulgada as datas para inscrição e o cargo no Serviço de Moto Som, na sede e interior do Município.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 05 do Decreto Municipal nº 4.723/17.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.6 O Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para os cargos de **PROFESSORES**, conforme citado no preâmbulo deste edital, consistirá na Análise de Títulos e comprovantes de experiência dos candidatos conforme critérios definidos neste Edital que será classificatória e eliminatória.

1.7 As reuniões de avaliação das inscrições e das provas de títulos, bem como as deliberações da Comissão serão registradas em ata e se observará o sigilo.

1.8 As contratações serão pelo prazo determinado em Lei e se regerão pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividades:

Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação, os professores da educação infantil, além das tarefas acima citadas terão atribuição de auxiliar os alunos nas tarefas de higiene, alimentação, práticas de esportes e recreação.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1 A carga horária dos (as) contratados (as) para o cargo de **PROFESSOR(A)** com Licenciatura Plena ou Pedagogia para atuar na Educação Infantil será de 22 horas semanais. Os (as) contratados (as) perceberão remuneração equivalente ao Nível II, do Quadro Permanente de Cargos, correspondendo ao valor de R\$ 1.693,74 (um mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

3.2 A carga horária dos (as) contratados (as) para o cargo de **PROFESSOR(A)** com Licenciatura Plena ou Pedagogia para atuar no Ensino Fundamental – anos iniciais de 1º a 5º ano será de 25 horas semanais. Os (as) contratados (as) perceberão remuneração equivalente ao Nível II, do Quadro Permanente de Cargos, correspondendo ao valor de R\$ 1.693,74 (um mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

descanso semanal remunerado.

3.3 A carga horária dos (as) contratados (as) para o cargo de **PROFESSOR(A)** com Licenciatura em Letras/Português *será de até 50 horas semanais*, que será definido em Lei Municipal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Os (as) contratados (as) perceberão remuneração equivalente ao Nível II, do Quadro Permanente de Cargos, tendo como base para esta carga horária supracitada o correspondente ao valor de R\$ 3.849,86 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

3.4 A carga horária dos (as) contratados (as) para o cargo de **PROFESSOR(A)** com Habilitação em Língua Estrangeira Moderna-Inglês *será de até 12 horas semanais*, que será definido em Lei Municipal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Os (as) contratados (as) perceberão remuneração equivalente ao Nível II, do Quadro Permanente de Cargos, tendo como base para esta carga horária supracitada o correspondente ao valor de R\$ 923,97 (novecentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

3.5 A carga horária dos (as) contratados (as) para o cargo de **PROFESSOR(A)** com Licenciatura em Ciências, *será de até 25 horas semanais*, que será definido em Lei Municipal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Os (as) contratados (as) perceberão remuneração equivalente ao Nível II, do Quadro Permanente de Cargos, tendo como base para esta carga horária supracitada o correspondente ao valor de R\$ 1.924,93 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado

3.6 A carga horária dos (as) contratados (as) para o cargo de **PROFESSOR(A)** com Licenciatura em Educação Física, *será de até 12 horas semanais*, que será definido em Lei Municipal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Os (as) contratados (as) perceberão remuneração equivalente ao Nível II, do Quadro Permanente de Cargos, tendo como base para esta carga horária supracitada o correspondente ao valor de R\$ 923,97 (novecentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

3.7 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.8 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

3.9 Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários nos Arts. 116 a 118 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, de **24 a 28 de Janeiro de 2022**, no horário de expediente da Prefeitura.

4.2 Não serão admitidas inscrições condicionais.

4.3 Será cobrada por cada inscrição uma taxa no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

4.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos ou suas cópias autenticadas:

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo II deste Edital ou disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada pelo candidato(a).

5.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Certificado de Inscrição de Pessoa Física – CPF;

5.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (dispensados a partir de 46 anos de idade, conforme Art. 5º da Lei 4.375/64) e eleitorais, compreendendo-se, neste último, Certidão de Quitação Eleitoral – expedida nos últimos 30 dias e/ou comprovante de votação da última eleição.

5.1.4 Certificado de Conclusão do Curso Superior em Licenciatura Plena ou Pedagogia, e/ou graduação correspondente à área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1.5 Ter idade mínima de 18 anos.

5.1.6 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência, os originais juntamente com as cópias.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7. RECURSO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

7.1.3 Será possibilitada vista da análise dos documentos exigidos para a inscrição, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

7.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7.1.6 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7.1.7 Publicada a lista final de inscrições homologadas, conforme consta na Seção III do Decreto 4.723/17, que institui o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, a Comissão terá o prazo de três dias úteis para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, como previsto neste edital.

8. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A avaliação dos candidatos será através da Análise de Títulos e Comprovantes de Experiência que será classificatória e eliminatória.

8.2 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de cem pontos.

8.3 Os requisitos exigidos para a inscrição não serão objeto de avaliação.

8.4 Somente serão considerados os títulos com expedição de até 05 (cinco) anos anteriores ao início do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

período de abertura das inscrições, emitidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

8.4.1 Os certificados/títulos emitidos online que não contém o registro para consulta deverão estar acompanhados da declaração do candidato da sua veracidade.

8.4.2 Certificados de cursos sem carga horária mencionada não receberão pontuação, como também certificados com carga horária estimada incompleta.

8.4.3 Certificados/títulos deverão se referir à área correspondente à função, caso não possua conteúdo programático que possa aferir a relação com o cargo, não será pontuado.

8.4.4 Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, e, no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº. 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

8.5 Para comprovação de experiência profissional na função será aceito registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e declaração/certidão de tempo de serviço emitidas por órgãos públicos, desde que possua registro de entrada e saída do empregado.

8.6 Nenhum título receberá dupla valoração.

8.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e dos comprovantes de experiência apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

8.8 PROFESSOR:

Especificação		Pont. Unitária	Pont. Máxima
Pós Graduação (especialização) na área afim		10	10
Mestrado, doutorado ou PHD na área afim		15	15
Cursos especializados na área da Educação, comprovante de participação em Congressos, Simpósios e Fóruns, com duração de:	Mínimo de 20 horas:	1	5
	Mínimo de 40 horas:	3	12
	Mínimo de 60 horas:	5	10
Comprovação de experiência profissional na função pleiteada ou correlata (a cada mês -30 dias - será atribuído 0,8 pontos)		0,8/mês	48

8.9 Os candidatos que não obtiverem pontuação, em no mínimo um dos critérios, conforme tabela acima, serão automaticamente desclassificados.

8.10 No prazo de três dias úteis, a Comissão deverá proceder à avaliação dos Títulos e Experiência dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

candidatos.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 8.10, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia útil, edital contendo o resultado preliminar dos candidatos aprovados.

10. RECURSOS

10.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do resultado oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia útil.

10.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.3 Será possibilitada aos recorrentes, antes de apresentado o recurso, vista da análise dos títulos que integram seu currículo, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

10.4 Havendo a reconsideração do recurso pela Comissão, esta decisão passará a constar em edital.

10.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público.

11.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado documento com a classificação geral dos candidatos aprovados, no prazo de um dia útil, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

13.1.2 Ter idade mínima de 18 anos.

13.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo Serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

13.1.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

13.1.5 Apresentar negativa criminal.

13.1.6 Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação.

13.1.7 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.1.8 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

13.1.9 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ou seja, durante o ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado, uma única vez, por mais um ano letivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Tavares, 24 de Janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gardel Machado de Araújo

Prefeito Municipal

Milca Souza do Nascimento

Secretária Municipal de Coordenação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. PÓS GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5. MESTRADO/DOCTORADO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. CURSOS NA ÁREA DA FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

7. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Cargo: _____

Empresa: _____

Data de Admissão: _____ Data Rescisão: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Data de Admissão: _____ Data Rescisão: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Data de Admissão: _____ Data Rescisão: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cargo: _____

Empresa: _____

Data de Admissão: _____ Data Rescisão: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Data de Admissão: _____ Data Rescisão: _____

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2022

Ficha de Inscrição

Cargo: _____ Inscrição n°: _____

Nome _____

Data de Nascimento _____ CPF _____

Doc. Identidade _____

Endereço _____ N° _____

Complemento _____ Município _____

CEP _____ E-mail: _____

Fone Fixo: DDD () N° _____ Celular: DDD () N° _____

Declaro sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo serem verídicas as informações acima, que reúno os requisitos legais para a investidura no cargo, que tenho conhecimento do **Edital de Abertura n° 01** do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2022 publicado no mural da Prefeitura e no site www.tavares.rs.gov.br e que apresentei os documentos exigidos no mesmo.

Tavares/RS, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Inscrição n° _____ Cargo: _____

Nome do Candidato: _____

Tavares/RS, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

Cronograma do Processo Seletivo

Abertura das Inscrições	5 dias
Publicação dos Inscritos	1 dia
Recurso da não homologação das inscrições (se houver)	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito (se houver)	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Análise dos currículos	3 dias
Publicação do resultado preliminar	1 dia
Desempate (se houver)	1 dia
Recurso (se houver)	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito (se houver)	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Tempo estimado para execução	19 dias